



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 489/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**"CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE
MÂNCIO LIMA/AC."**

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o direito à percepção mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos comissionados municipais.

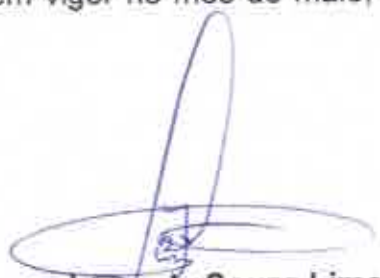
Parágrafo único. Esta Lei não contempla os servidores públicos municipais efetivos/provisórios que estejam ocupando cargo ou função comissionada.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores comissionados nomeados previstos no artigo anterior, sendo creditado mensalmente com os vencimentos habituais.

Parágrafo único. Considere-se como valor a ser recebido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário estabelecido na Lei nº 312/2013.

Art. 3º O valor a ser creditado em forma de auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, não sendo incorporado aos vencimentos para quaisquer fins ou efeitos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no mês de maio, com pagamento retroativo ao mês de abril de 2022.



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

Tabela II - Gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento por curso de formação continuada

GRUPO	CURSO 180 HORAS	CURSO 360 HORAS	CURSO 540 HORAS
I	R\$ 50,68	R\$ 101,36	R\$ 152,04
II	R\$ 53,69	R\$ 107,38	R\$ 161,07
III	R\$ 59,88	R\$ 119,75	R\$ 179,63
IV	R\$ 68,94	R\$ 137,88	R\$ 206,82
V	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 315,00
VI	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 360,00
VII	R\$ 59,88	R\$ 119,75	R\$ 179,63

Tabela III - Gratificações de Pós-graduação

GRUPO	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
V	R\$ 315,00	R\$ 420,00	R\$ 525,00
VI	R\$ 360,00	R\$ 480,00	R\$ 600,00

ANEXO III - Tabela salarial a partir do mês de março de 2023

Grupo 1 - 40 horas semanais: Servente, Coveiro, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - ADSD, Garf, Vigia											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1.212,00	1.333,20	1.454,40	1.575,60	1.696,80	1.818,00	1.939,20	2.060,40	2.181,60	2.302,80	2.424,00	2.545,20

Grupo 2 - 40 horas: Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Motorista Fluvial, Telefonista e Auxiliar de biblioteca

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1.272,60	1.399,86	1.527,12	1.654,38	1.781,64	1.908,90	2.036,16	2.163,42	2.290,68	2.417,94	2.545,20	2.672,46

Grupo 3 - 40 - horas: Digitador, Fiscal de Tributos, Agente Administrativo, Agente Fiscal, Motorista e Eletricista

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1.350,00	1.485,00	1.620,00	1.755,00	1.890,00	2.025,00	2.160,00	2.295,00	2.430,00	2.565,00	2.700,00	2.835,00

Grupo 4 - 40 - horas: Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Técnico em tecnologia e informação

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1.550,00	1.705,00	1.860,00	2.015,00	2.170,00	2.325,00	2.480,00	2.635,00	2.790,00	2.945,00	3.100,00	3.255,00

Grupo 5 - 30 horas: Psicólogo, Assistente Social

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
2.310,00	2.541,00	2.772,00	3.003,00	3.234,00	3.465,00	3.696,00	3.927,00	4.158,00	4.389,00	4.620,00	4.851,00

Grupo 6 - 40 horas: Administrador, Analista de Sistema, Engenheiro Civil

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
2.640,00	2.904,00	3.168,00	3.432,00	3.696,00	3.960,00	4.224,00	4.488,00	4.752,00	5.016,00	5.280,00	5.544,00

Grupo 7 - 30 - horas: Orientador social

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1.350,00	1.485,00	1.620,00	1.755,00	1.890,00	2.025,00	2.160,00	2.295,00	2.430,00	2.565,00	2.700,00	2.835,00

ANEXO IV - Tabela salarial a partir do mês de março de 2023

Tabela 1 - Gratificação de incentivo à qualificação

GRUPO	VALOR R\$
I	181,8
II	190,8
III	202,5
IV	232,5
VII	202

Tabela II - Gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento por curso de formação continuada

GRUPO	CURSO 180 HORAS	CURSO 360 HORAS	CURSO 540 HORAS
I	R\$ 60,60	R\$ 121,20	R\$ 181,80
II	R\$ 63,60	R\$ 127,20	R\$ 190,80
III	R\$ 67,50	R\$ 135,00	R\$ 202,50
IV	R\$ 77,50	R\$ 155,00	R\$ 232,50
V	R\$ 115,50	R\$ 231,00	R\$ 346,50
VI	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 396,00
VII	R\$ 67,50	R\$ 135,00	R\$ 202,50

Tabela III - Gratificações de Pós-graduação

GRUPO	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
V	R\$ 346,50	R\$ 462,00	R\$ 577,50
VI	R\$ 396,00	R\$ 528,00	R\$ 660,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 489/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC."

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o direito à percepção mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos comissionados municipais.

Parágrafo único. Esta Lei não contempla os servidores públicos municipais efetivos/provisórios que estejam ocupando cargo ou função comissionada.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores comissionados nomeados previstos no artigo anterior, sendo creditado mensalmente com os vencimentos habituais.

Parágrafo único. Considera-se como valor a ser recebido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário estabelecido na Lei nº 312/2013.

Art. 3º O valor a ser creditado em forma de auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, não sendo incorporado aos vencimentos para quaisquer fins ou efeitos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no mês de maio, com pagamento retroativo ao mês de abril de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 480/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VIGENTE."

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, feço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder com a prorrogação excepcional das contratações provenientes do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do prazo estipulado para término da vigência do certame.

Art. 2º A prorrogação baseia-se na necessidade de manutenção do atendimento em saúde, em nível municipal, para que os serviços ofertados a população não sejam prejudicados.

Parágrafo único. Através da postergação do prazo estipulado nesta Lei, as contratações decorrentes do Edital 001/2021 estão automaticamente prorrogadas em 06 (seis) meses.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 22/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Avaliadora de Bens do Leilão Municipal, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Valderlan Silva de Alencar;

Membro: Ernaldo Rodrigues Benevides;

Membro: Lucas Gadelha da Silva;

Membro: Francisco de Araújo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora JÉSSICA DOS SANTOS DANTAS, do cargo Provisório de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 34/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora MARIA NAISLA DA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Proteção Social Especial-CREAS, desta Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal